

Termo de Compromisso nº 008/2024.

Onde se lê: Lei nº 8.666/93; Leia-se: Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no Artigo art 10, inciso VIII do Decreto Municipal nº 15.040/2023, Lei Federal nº 4.320/1964, Deliberações TCE/RJ nº 281/2017 e nº 312/2020 e Decreto Municipal nº 13.269/2019., RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa, CONSÓRCIO TRANSNIT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.593.315/0001-67 com sede na Alameda São Boaventura, nº. 81, Fonseca, Niterói – RJ, CEP 24.130.005, concessionária de serviço público de transporte de passageiros em linhas municipais, no valor total de R\$526.799,90 - (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente ao valor de utilização dos usuários, (vide quadro demonstrativo da dívida e relatórios atestados e expedidos pela FME), dos serviços prestados de transportes coletivos da rede pública municipal, aos estudantes do ensino fundamental e acompanhantes), entre os meses de novembro e dezembro de 2023.

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no Artigo art 10, inciso VIII do Decreto Municipal nº 15.040/2023, Lei Federal nº 4.320/1964, Deliberações TCE/RJ nº 281/2017 e nº 312/2020 e Decreto Municipal nº 13.269/2019., RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa, CONSÓRCIO TRANSOCEÂNICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.635.449/0001-01 com sede na Alameda São Boaventura, nº. 81, Fonseca, Niterói – RJ, CEP 24.130.005, concessionária de serviço público de transporte de passageiros em linhas municipais, no valor total de R\$ 929.102,10 -(novecentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e dez centavos), referente ao valor de utilização dos usuários, (vide quadro demonstrativo da dívida e relatórios atestados e expedidos pela FME), dos serviços prestados de transportes coletivos da rede pública municipal, aos estudantes do ensino fundamental e acompanhantes), entre os meses de outubro(parte), novembro e dezembro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO PGM Nº 07, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Procurador do Município Raphael Diógenes Serafim Vieira para exercer temporariamente a função de Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 003/2024

EDITAL DE APOIO A PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES FORMULADOS POR UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE NITERÓI, BUSCANDO POTENCIALIZAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS SOCIALMENTE REFERENCIADA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE UMA REDE INTEIRA PELA ALFABETIZAÇÃO E INCLUSÃO.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Fundação Municipal de Educação (FME), considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9394/96, Art. 2º e Art. 3º, na Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei 13.146/2015) e nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de projetos, de acordo com as disposições fixadas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto apoiar os projetos educacionais de aperfeiçoamento pedagógico, formulados pelas Unidades de Educação da Rede Pública Municipal, que objetivam potencializar as práticas pedagógicas, a qualidade socialmente referenciada da educação básica e o fortalecimento dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades.

1.2. Para efeito deste edital, entende-se por Projetos Educacionais Instituintes, propostas pedagógicas, inscritas em formato de projeto, que se utilizam de sólida fundamentação teórica, coerência metodológica, materiais didáticos que, articulados com o escopo do projeto favoreçam a transformação da realidade educativa e repercutam positivamente no cotidiano das Unidades.

1.3. Os projetos deverão ser elaborados em consonância com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói, levando em consideração a Portaria Conjunta SME/FME nº 04/2023 e a política “Uma Rede Inteira pela Alfabetização e Inclusão”, com a finalidade de contribuir para a construção de aprendizagens em rede, a formação cidadã, a promoção da vida, convivências e afeto na escola, a promoção da leitura e da escrita numa perspectiva discursiva, da educação integral e do enfrentamento do abandono escolar.

1.4. Os Projetos devem abordar situações que dialoguem com o Projeto Político Pedagógico e com o Plano de Trabalho Anual propostos por cada Unidade de Educação, bem como os Planos de Trabalho do Ciclo.

2. PRINCÍPIOS:

a) Reconhecimento e inserção dos valores civilizatórios africanos, afrodiáspóricos, afro-brasileiros e dos povos originários nas produções curriculares e nos Projetos Políticos Pedagógicos, para o fortalecimento de abordagens antirracistas e afrocêntricas que contribuam para uma Educação em Afro-indígena, contra a intolerância religiosa e que interroge o eurocentrismo e a branquitude;

b) Reconhecimento e inserção das cosmologias, cosmo percepções, histórias, culturas e o etnoconhecimento dos povos originários nas produções curriculares e nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Educação que fortaleçam sentidos de educação conectados com a Cultura do Bem Viver;

c) Reconhecimento e valorização do patrimônio histórico afro-brasileiro e dos povos originários (material e imaterial) do município de Niterói;

d) Reconhecimento do Meio Ambiente a partir do viés sistêmico, considerando a interdependência entre o meio natural, socioeconômico e cultural sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental;

e) Valorização da Educação Ambiental a partir de um enfoque humanista, holístico, democrático e participativo que legitime a inserção da cultura de prevenção por meio de abordagens que contemplem a redução de riscos e desastres ambientais;

f) Compreensão da leitura enquanto um direito inalienável do sujeito, um ato político, ético e estético, a partir de seu viés alteritário e discursivo, voltada para a produção de sentidos, visando à formação de leitores-autores críticos e reflexivos;

g) Compreensão da linguagem oral e da linguagem escrita como modos de comunicação linguísticos, interpretando essas linguagens como forma de se dizer e não como atividades mecânicas;

h) Valorização da alfabetização e da discursividade, como eixos das práticas educativas, valorizando a alteridade, a ludicidade, a dialogicidade e a historicidade;

i) Promoção da cidadania como algo a ser vivenciado nas práticas sociais, possibilitando que a criança e o estudante se sintam integrantes do grupo social e responsáveis por ele, construindo sua identidade e autonomia;

j) Valorização da educação estética como experiência criadora da realidade e promotora das vivências cotidianas;

l) Combate ao capacitismo, preconceito ligado à pessoa com deficiência no que tange à sua potencialidade como sujeito ativo na sociedade;

m) Promoção da inclusão digital, considerando o acesso à conectividade e a dispositivos tecnológicos em diferentes ambientes das Unidades de Educação, a fim de construir um currículo centrado nas crianças, nos estudantes e nos processos formativos, preparando os sujeitos para os desafios da atualidade;

n) Formação de leitores críticos na sociedade midiática contemporânea, por meio de novas linguagens possibilitadas pelas mídias e tecnologias digitais;

o) Apropriação das mídias e tecnologias digitais na prática pedagógica, a fim de potencializar os processos de ensino e de aprendizagens, por meio de metodologias ativas e da inserção da computação na Educação Básica;

p) Promoção de Educação Integral comprometida com o desenvolvimento das crianças e dos estudantes em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional e cultural), tendo a escola como seu locus principal de formação.

q) Disseminação da cultura de paz na comunidade escolar, comprometida com a comunicação não violenta, com o respeito às diferenças, com as práticas curriculares que prezam pela convivência social e pelas diretrizes e pelos princípios democráticos da Educação em Direitos Humanos como valor social e pedagógico pactuado por toda a comunidade escolar.

r) Valorização do corpo como território, espaço de poética, de estética e de ancestralidade, bem como estimular as práticas corporais na relação com o lazer, a qualidade de vida, o trabalho, o gênero, a sexualidade, a inclusão, entre outras dimensões.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Potencializar a construção de conhecimentos relacionados aos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação, incentivando o protagonismo estudantil e favorecendo a autoria dos docentes e discentes, no enfrentamento dos desafios educacionais que surgem do cotidiano da escola e da realidade local.
- 3.2. Desenvolver estratégias ajustadas às necessidades das crianças/estudantes valendo-se de recursos diversos, ente eles os midiáticos e de atividades de iniciação científica.
- 3.3. Desenvolver e/ou adquirir materiais destinados a atividades pedagógicas específicas.
- 3.4. Fomentar a experiência com leituras diversas, valorizando-as como bem sociocultural de caráter emancipatório, capaz de ampliar o repertório cultural e literário das crianças e estudantes.
- 3.5. Comunicar a produção dos projetos à comunidade escolar e à cidade, dando visibilidade ao fazer pedagógico da Rede Municipal.
- 3.6. Proporcionar o acesso às produções, dos Projetos Educacionais Instituintes, das diferentes Unidades de Educação expostos em equipamento cultural.
- 3.7. Estimular o acesso aos espaços culturais da cidade, tendo como foco a ampliação de repertório cultural e o pertencimento.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Pedro, nº 108, Centro, Niterói.
- 3.2. O período de inscrições será de 25/03 a 19/04, no horário das 9h às 18h.
- 3.3. Os documentos exigidos para a inscrição:
 - a) Formulário de inscrição anexo a esse edital (ANEXO I);
 - b) Planilha de previsão orçamentária (ANEXO II);
 - c) Ofício assinado pelo Diretor da Unidade solicitando a inscrição do Projeto.
 - d) O Projeto elaborado pela Unidade de Educação deverá ser enviado para o e-mail: projetoseduinstituintes@educacao.niteroi.rj.gov.br no mesmo período de inscrição (25/03 a 19/04 de 2024). **Não será necessário o envio do Projeto impresso**, somente o ofício com a solicitação da inscrição e os anexos I e II, assinados e carimbados pela direção da Unidade de Educação.
- 3.4. Os documentos exigidos para a inscrição devem ser entregues em **envelope lacrado** que será identificado com os seguintes dados: nome da Unidade de Educação, título do projeto e a identificação da Equipe de Articulação Pedagógica.
- 3.5. O diretor geral da Unidade Municipal de Educação **não poderá** ser coordenador do projeto, no entanto deverá se responsabilizar pela validação do mesmo, juntamente com os proponentes, em todas as etapas previstas.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão submeter Projetos as Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói, nas seguintes modalidades:
 - a) **Individual**: apresentado por um profissional lotado na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, um ano de escolaridade ou um ciclo. É necessário a indicação de um membro da Equipe de Articulação Pedagógica para o acompanhamento do projeto;
 - b) **Coletivo**: apresentado por dois ou mais profissionais lotados na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, dois anos de escolaridade de um ou mais ciclos, devendo ser indicado um coordenador para acompanhamento do projeto;
 - c) **Integral**: projeto apresentado por uma Unidade de Educação, envolvendo todos os profissionais, sendo indicado um coordenador para acompanhamento das ações.
- 4.2. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão escolher uma forma de participação na 10ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes, a ser realizada de acordo com o formato e cronograma previsto neste edital. A participação é obrigatória.
- 4.3. É obrigatório o preenchimento de formulário de avaliação e breve relatório ao final da vigência do projeto.

5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- 5.1. O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12 (doze), espaço 1,5, margens 2,5 e precisa conter as seguintes informações:
 - a) Logomarca oficial da Secretaria Municipal de Educação de Niterói, seguidas de cabeçalho, constando nome da Unidade de Educação;
 - b) Identificação da Equipe de Articulação Pedagógica e do coordenador/equipe responsável;
 - c) Título do projeto;
 - d) Justificativa/relevância do projeto (Por que a ação é importante?);
 - e) Objetivos gerais e específicos (Para que realizar a ação?);
 - f) Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?);
 - g) Público alvo/ abrangência (Participantes e espaços envolvidos);
 - h) Cronograma de execução (Etapas/tempo para o desenvolvimento do projeto);
 - i) Resultados esperados (O que se quer alcançar?);
 - j) Referências;
 - k) Tabela detalhada da previsão dos recursos financeiros a serem contratados e utilizados, encaminhada em anexo (ANEXO II – folha à parte da proposta do projeto).

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. A Comissão Avaliadora, presidida pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, composta por representantes das Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação, terá como incumbência analisar e avaliar os projetos. Os profissionais da Rede Municipal de Educação que integrarem a Comissão Avaliadora não poderão apresentar projetos, no âmbito do presente edital.
- 6.2. Na primeira etapa da seleção - análise documental - serão encaminhados para análise da Comissão Avaliadora os projetos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:
 - a) Projetos das Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói que estejam em dia com os processos de prestação de contas relacionadas a Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2023 e com a prestação de contas de verba escolar, definido pelo cronograma deste edital, endereçados à Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, sob os cuidados da Diretoria de Articulação Pedagógica, contendo a assinatura do Diretor, o que expressará a anuência formal da Unidade de Educação com a submissão do projeto;
 - c) Projetos de Unidades de Educação que preencheram a avaliação e o relatório final referente ao ano de 2023, caso tenham participado.

6.3. Durante a segunda etapa, a análise dos projetos levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) adequação da metodologia aos objetivos estabelecidos no projeto;
- b) compatibilidade entre as atividades propostas e o prazo de execução;
- c) coerência entre os objetivos, as atividades e os resultados propostos;
- d) coerência com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- e) contribuição para o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças e estudantes.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A listagem com os projetos aprovados será divulgada no Diário Oficial e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação (www.educacao.niteroi.rj.gov.br), de acordo com o cronograma deste edital.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do coordenador do Diretor da Unidade de Educação acompanhar a divulgação dos resultados e a convocação para assinatura do formulário de requerimento de verba, em data a ser determinada pela Diretoria de Articulação Pedagógica. Vale ressaltar que a assinatura do requerimento de verba é feita somente pelo (a) diretor (a) geral. O não comparecimento, sem justificativa, implicará em cancelamento do projeto. Os casos omissos serão analisados pelo setor de verbas.
- 7.3. O detentor da verba destinada aos Projetos Educacionais Instituintes não poderá estar comprometido com qualquer situação impeditiva, de cunho financeiro, para o recebimento, gestão e prestação de contas da verba referente ao projeto.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Os recursos financeiros disponibilizados para execução dos projetos aprovados deverão seguir a Portaria FME 1.282/2011 e terão como base de cálculo a per capita, nos termos da legislação vigente, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 5.990,00.
- 8.2. Cada Unidade de Educação poderá inscrever somente 1 (um) Projeto Educacional Instituinte.
- 8.3. Não serão concedidos RET (Regime Especial de Trabalho) ou DR (Dupla Regência) para a execução dos projetos inscritos.
- 8.4. Poderão ser custeados os itens descritos abaixo:
 - a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto proposto);
 - b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) tais como: despesas postais e telegráficas, cópias e impressões em geral, confecção de carimbos, impressão de material fotográfico e de escritório (nota fiscal eletrônica, limite de quatrocentos reais por nota).
- 8.5. Os materiais relacionados no item 8.4 deverão ser detalhados em formulário próprio (Anexo II).



8.6. Os itens elencados para aquisição deverão ter relação direta com o projeto.

8.7. Os projetos **não poderão incluir** solicitação de apoio para:

- despesas com atividades de rotina administrativa;
- despesas com a **contratação de pessoal** (pessoa física / jurídica);
- despesas de rotina (contas de luz, água e telefone);
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação de espaços físicos;
- despesas com aquisição de material permanente, com **valor superior a R\$ 99,99** (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Portaria FME nº 571/2013-01/07/2013.

9. ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DA VERBA

9.1 A abertura do processo para solicitação de verba para os Projetos Educacionais Instituintes deverá seguir o fluxo documental e processual de verba escolar/Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico. O requerimento deverá ser retirado na Diretoria de Articulação Pedagógica conforme cronograma que será disponibilizado pela DAP para posterior digitalização dando sequência à abertura do processo no **e-CIGA**.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de contas deverá seguir o fluxo de documental e processual de verba escolar/ Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico pelo e-ciga e encaminhada para Diretoria de Articulação Pedagógica, eletronicamente, até 60 dias após o recebimento dos recursos para verificação e validação das compras.

11. PARTICIPAÇÃO NA 10ª MOSTRA DOS PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES

Todas as Unidades de Educação inscritas e aprovadas nos Projetos Educacionais Instituintes deverão participar da 10ª Mostra dos Projetos em local a confirmar, conforme previsto no cronograma. A participação se dará da seguinte forma:

a) Apresentação do Projeto por Exposição dos Registros Materiais: A Unidade será representada por amostragem de trabalhos realizados pelas crianças/estudantes em espaço cultural da cidade. Procure selecionar o que for mais representativo e interessante do percurso do projeto.

(Ex: esculturas, quadros, revistas, jornais, painel, maquete, fotografias, móvel, etc. Todo material disponibilizado pelas Unidades será exposto em bases, expositores, paredes e aramados disponíveis.

b) Apresentação do projeto por Seminário com representatividade de todas as Unidades de Educação para compartilhamento dos trabalhos desenvolvidos, em local a ser definido, das 9h às 18h, conforme previsto no cronograma.

A apresentação de trabalhos contemplará as seguintes modalidades:

- Apresentação por comunicação Oral com recursos de vídeo, power point ou outra mídia;
- Apresentação por comunicação Oral com o recurso de banner ou painel medindo 90 cm por 120 cm.

12. CRONOGRAMA

Inscrições	25/03 a 19/04/2024 (até as 18h)
Análise e avaliação dos projetos inscritos.	25/03/2024 a 22/04/2024
Divulgação do resultado.	24/04/2024
Repasse dos recursos financeiros.	A partir do mês de maio.
Prazo para execução do projeto.	Até 10/11/2024
Prazo para utilização da verba.	60 dias a partir da data de liberação dos recursos.
Prazo final para entrega de prestação de contas	17/11/2024
10ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes EXPOSIÇÃO DOS REGISTROS MATERIAIS	Mês de Novembro.
10ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes SEMINÁRIO para apresentação das comunicações orais.	06/11 e 13/11
Preenchimento e envio da Avaliação e Relatório.	Até fevereiro de 2025.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os proponentes e participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os projetos encaminhados e cedem para a Fundação Municipal de Educação de Niterói, sem quaisquer ônus, os direitos de divulgação sobre os mesmos, incluindo o direito de uso de sua imagem e voz, para qualquer tipo de utilização.

13.2. Serão respeitados sempre os direitos autorais dos trabalhos.

13.3. É de responsabilidade das Unidades de Educação participantes garantir as devidas autorizações do uso de imagem e voz dos demais envolvidos nos projetos.

13.4. A submissão de projetos implica a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

13.5. Todas as informações contidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade dos postulantes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES 2024

UNIDADE DE EDUCAÇÃO:
TÍTULO DO PROJETO:
MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: () Individual () Coletiva () Integral

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA	
Diretor Geral:	Celular:
Diretor Adjunto:	Celular:
Secretária (o):	Celular:
Pedagoga (o):	Celular:
Pedagoga (o):	Celular:

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO	
Nome:	Celular:
E-mail institucional:	
Cargo/Função:	

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE PARTICIPANTE		
Nome:	Cargo/Função:	Celular:
Nome:	Cargo/Função:	Celular:
OBS.:		

DADOS SOBRE O PROJETO	
Data de início do Projeto:	
Número de alunos atendidos:	
Turno em que as atividades serão realizadas:	
Etapa/modalidade atendida:	

RESUMO DO PROJETO:
